

EDITAL N° 147/2024/SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA ESCOLAS INDÍGENAS

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 56 a 60, da Lei Complementar nº 118, de 31 de dezembro de 2007, com fundamento nos incisos III e IV do artigo 75 da lei Orgânica do Município de Dourados, torna público a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado Indígena a fim de compor o cadastro reserva para contratação temporária de professores habilitados, no âmbito das Unidades Escolares Indígenas, da Rede Municipal de Ensino de Dourados de acordo com este Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 Estabelecer normas e procedimentos para cadastro e lotação de profissionais da Educação Escolar Indígena para exercerem a função de docente, para contratação em caráter temporário, nas Escolas Indígenas da Rede Municipal de Ensino de Dourados, para o ano letivo de 2026.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única e não haverá taxa de inscrição.

1.3 Por contratação entende-se a atribuição de aulas, em caráter temporário, a professores não concursados, ou seja, sem vínculo com a Prefeitura Municipal de Dourados.

1.4 Nos termos deste edital referir-se-á ao docente como CONTRATADO. Em havendo necessidade, far-se-á a diferenciação no devido item.

1.5 A contratação de docentes que tenham registros de conduta negativa no tocante ao desenvolvimento de sua prática pedagógica somente poderá ser realizada após avaliação feita por uma Comissão, composta por representantes da Educação Escolar Indígena, lotados na SEMED, que emitirem parecer favorável à contratação.

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível no site www.dourados.ms.gov.br.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição será realizada EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, disponível em www.selecao.semed.dourados.ms.gov.br nos dias 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 de dezembro de 2025. O início das inscrições se dará às 00h01 do dia 08 de dezembro e serão encerradas às 23h59 do dia 14 de dezembro de 2025.

2.1.1 As informações prestadas no preenchimento do formulário são de inteira responsabilidade do candidato.

2.1.2 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.1.3 O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição eletrônica e enviar. Logo após a confirmação do envio, o candidato poderá imprimir o comprovante de inscrição.

2.1.4 O candidato deverá optar, no ato da inscrição, pela função de seu interesse de acordo com sua HABILITAÇÃO.

2.1.5 As funções a que se refere este edital são os seguintes:

a) Para atuação na Educação Infantil deverá:

I - Ser preferencialmente indígena natural, residente na Reserva Indígena ou no Município de Dourados-MS, comprovado mediante declaração da liderança ou comprovante de residência.

II - Ter curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para Educação Infantil.

b) Para atribuição nos Anos Iniciais:

I - Ser preferencialmente indígena natural, residente na Reserva Indígena ou no Município de Dourados-MS, comprovado mediante declaração da liderança, ou comprovante de residência.

II - Ter curso de Licenciatura Plena em Pedagogia.

c) Para atribuição nos Anos Finais:

I - Ser preferencialmente indígena natural, residente na Reserva Indígena ou no Município de Dourados-MS, comprovado mediante declaração da liderança ou comprovante de residência.

II - Ter habilitação – licenciatura plena – de acordo com cada área de conhecimento à qual se candidata.

d) Para atuação como Professor de Língua Indígena deverá:

I - Ser indígena natural, residente na Reserva Indígena ou no Município de Dourados-MS, comprovado mediante declaração da liderança ou comprovante de residência.

II - Ter curso de Magistério (3 ou 4 anos) ou Magistério Indígena – Ara Verá, Povos do Pantanal e/ou Licenciatura Plena em área específica e ter domínio da Língua Indígena (oral, gramática e escrita) da Etnia a que se candidata;

III - Ter Licenciatura Plena em Educação Escolar Indígena – Teko Arandu ou Povos do Pantanal ou estar em processo de formação em outras licenciaturas na área da Educação.

e) Para atuar na área de Arte, o candidato deve:

I - Ser preferencialmente indígena natural, residente na Reserva Indígena ou no Município de Dourados-MS, comprovado mediante declaração da liderança ou comprovante de residência.

II - Ter habilitação no Curso de Licenciatura Plena na área específica;

III – Na falta de Professores habilitados, conforme indicado na letra (e) supracitada, poder-se-á atribuir aulas de Arte a profissionais habilitados em Linguagens, de acordo com a Formação da Licenciatura Teko Arandu e Povos do Pantanal, Pedagogia com ênfase em Artes (para anos iniciais) nessa ordem.

f) Para atuar na área de Educação Física:

I - Ser preferencialmente indígena natural, residente na Reserva Indígena ou no Município de Dourados-MS, comprovado mediante declaração da liderança ou comprovante de residência.

II - Ter habilitação no Curso de Licenciatura Plena na área específica;

III – Registro no Conselho Regional de Educação Física de Mato Grosso do Sul – CREF-MS.

g) Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências da Natureza:

I - Ser preferencialmente indígena natural, residente na Reserva Indígena ou no Município de Dourados-MS, comprovado mediante declaração da liderança ou comprovante de residência.

II - Ter habilitação no Curso de Licenciatura Plena na área específica;

2.1.6 Nos casos de não haver professores habilitados, conforme descritos nos incisos acima, poder-se-ão atribuir aulas a:

I - Habilidos do Magistério (3 ou 4 anos) com habilitação em Educação Infantil, exclusivamente, em caso de suplência, para a Educação Infantil e Anos Iniciais;

II - Habilidos do Magistério Indígena (Ara Verá ou Povos do Pantanal) E no último ano da Licenciatura plena em Educação Escolar Indígena – Teko Arandu, para a Educação Infantil e Anos Iniciais;

III - Estar cursando o 5º Semestre do curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, para a Educação Infantil e Anos Iniciais durante o corrente ano com histórico escolar;

IV- Estar cursando o último ano do Magistério Indígena – Ara Verá ou Povos do Pantanal, para a Educação Infantil e Anos Iniciais.

2.1.7 A contratação para professor da disciplina de Língua Indígena poderá exceder 20h em casos de não haver, conforme classificado em processo seletivo, candidatos para a vaga.

2.1.8 Para atuar nas salas da Educação Infantil e do Bloco Inicial de Alfabetização (1º e 2º anos) das Escolas Municipais Indígenas, a atribuição de aulas fica assegurada, preferencialmente, a professores indígenas falantes das línguas indígenas Guarani/Kaiowá, conforme o maior número de crianças falantes destas línguas, em consonância com o PPP de cada Unidade de Ensino;

I - Em caso da impossibilidade de atribuição de aulas nas condições acima descritas (2.1.8), fica assegurada a atribuição de aulas a professores indígenas falantes de língua indígena distinta da maioria dos alunos.

II - Em caso da impossibilidade de atribuição de aulas nas condições acima descritas (2.1.5), letras (a), (b) e (c), fica assegurada a atribuição de aulas a professores indígenas não falantes de língua indígena.

2.1.9 É VEDADA a inscrição em mais de uma função.

2.1.10 Em última instância, poderão ser contratados professores não indígenas, desde que realizem a inscrição online no link disponível no site da Prefeitura de Dourados clicando na opção NÃO INDÍGENA.

2.1.11 Somente poderão participar desse processo de cadastramento e contratação, profissionais não indígenas com habilitação em nível superior.

2.1.12 O professor não indígena também deverá comprovar a documentação exigida, mediante Declaração de Experiência por Tempo de Serviço na Educação Escolar Indígena, sendo necessária, obrigatoriamente, a entrega de currículo à Secretaria Municipal de Educação, com cópia da inscrição online, ao ser chamado para a atribuição de aulas.

2.2 Das inscrições para candidatos com deficiência:

2.2.1 Candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, poderão participar do Processo Seletivo Simplificado, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que comprovem, no ato da lotação, com laudo médico ou atestado expedido por médico especialista, a espécie, o grau ou o nível de deficiência.

2.2.2 Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das vagas surgidas aos portadores de deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes, à capacidade de exercício das atribuições do cargo e da função pretendida.

3 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PONTUAÇÃO:

3.1 São considerados documentos de titulação:

3.1.1 Diplomas, certificados, atestado de conclusão de doutorado, em nível de especialização, com carga horária mínima de 720 horas, na área de Educação;

3.1.2 Diplomas, certificados, atestado de conclusão de mestrado, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, na área de Educação;

3.1.3 Diplomas, certificados, atestado de conclusão de pós-graduação, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, na área de Educação;

3.1.4 Ter participado e concluído a Formação Saberes Indígena na Escola, devendo apresentar cópias, declaração ou certificado, com frequência total de 200 horas , dos anos de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025.

3.1.5 Ter participado e concluído a Formação Saberes Indígena na Escola, devendo apresentar cópias, declaração ou certificado, com frequência parcial, a partir de de 80 horas , dos anos de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025.

3.1.5 Cursos de capacitação e formação continuada, com carga horária mínima de 60 horas, NÃO SOMATÓRIO, na área de educação, **a partir de 2023** até a data da inscrição.

3.1.7 Cursos de capacitação e formação continuada, com carga horária mínima de 10 horas, NÃO SOMATÓRIO, na área de educação, **a partir de 2023** até a data da inscrição.

3.1.8 Declaração de Tempo de Serviço prestado ESPECIFICAMENTE nas escolas indígenas da rede municipal de Ensino de Dourados-MS;

3.2 Os candidatos classificados serão chamados de acordo com o número de vagas e conforme conveniência dessa Secretaria, para apresentação e entrega da documentação informada no ato da inscrição, devendo apresentar documento original e cópia simples legível.

3.3 Durante o período de inscrição poderá o candidato editar suas informações no site. Após o término do período, a ficha de inscrição torna-se inalterável.

3.4 O candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo se NÃO COMPROVAR os títulos (documentos) informados no ato da inscrição quando chamado por essa Secretaria, não cabendo recurso.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 O processo seletivo será classificatório.

4.2 Consta no Anexo I do presente edital tabela com valores de pontuação de cada critério.

4.3 Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver idade maior entre os concorrentes, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo.

4.4 A listagem com a classificação dos professores cadastrados será publicada no Diário Oficial em ordem decrescente da nota final.

5 – DO RECURSO

5.1 O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado preliminar em Diário Oficial, devendo ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Pedro Leite Farias, nº 3.805, Parque dos Jequitibás, Dourados - MS, CEP 79830-220, das 07h30 às 13h30.

5.2 Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

5.3 No recurso deverá constar:

5.3.1 Nome do candidato

5.3.2 Cópia da ficha de inscrição realizada no site

5.3.3 Função pretendida no ato da inscrição

5.3.4 Motivo do recurso

5.5 - Ficam impedidos de participar do edital:

- I - Profissionais aposentados em dois cargos;
- II - Profissionais que estejam respondendo processo administrativo;
- III - Profissionais ocupantes de cargo administrativo de nível fundamental e médio;
- IV- Profissionais com readaptação temporária ou definitiva;
- V - Profissionais com acúmulo de cargo

5.6 Após a apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Educação, e publicado no Diário Oficial do Município, divulgado no endereço eletrônico www.dourados.ms.gov.br

6 - DA CHAMADA

- 6.1 O candidato deverá comparecer pessoalmente ou por procurador legalmente constituído no dia, local e horário estabelecido.
- 6.2 No ato da chamada, o candidato deverá apresentar documento de identificação com foto.
- 6.3 O candidato, no ato da chamada, deverá obrigatoriamente apresentar comprovante da habilitação (original e cópia legível), de acordo com as exigências estabelecidas na legislação e neste edital, bem como originais e cópia legível dos títulos (documentos) informados no ato da inscrição.
- 6.4 Caso o candidato não se apresente no dia, local e horário estabelecido, será AUTOMATICAMENTE ELIMINADO, sendo chamado o candidato subsequente.
- 6.5 Não haverá tolerância de tempo para o candidato iniciar suas atividades, devendo comparecer IMEDIATAMENTE à escola. O não comparecimento imediato tornará sem efeito a contratação.
- 6.6 A chamada será publicada no Diário Oficial do Município, divulgado no endereço eletrônico www.dourados.ms.gov.br.
- 6.7 Caso haja atrasos no período letivo, os professores contratados obrigar-se-ão a compensar a carga horária e os conteúdos das disciplinas para as quais foram contratados.

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 Ao inscrever-se, o candidato declara ciência de todo o conteúdo deste Edital, cumprindo todas as exigências nele contidas, responsabilizando-se pelas informações prestadas.
 - 7.1.2 . A carga horária para atribuição de aulas para contratação é de, inicialmente, 20 (vinte) horas. Depois de convocados todos os professores indígenas, formados e em formação, será oferecida carga horária complementar, no limite de 40 horas, para os professores indígenas com formação completa.
 - 7.1.3 O professor poderá ser contratado novamente nos seguintes casos:
 - a) No caso de novas licenças legais do mesmo professor, priorizando prática/metodologia de ensino, desde que solicitado por meio de requerimento próprio, a ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação.

b) Nos casos em que o professor tenha seu vínculo contratual encerrado antes do final do ano letivo, ele voltará para o final da lista classificatória, mediante requerimento próprio, a ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, na ordem de protocolo.

7.1.4 A contratação do candidato estará condicionada ao ano letivo de 2026, com rescisão contratual durante o recesso escolar.

7.1.5 O professor, participante desse processo seletivo, que demonstrar rendimento insatisfatório, devidamente comprovado pela Direção e Conselho Didático da Unidade Escolar, terá seu contrato rescindido, mediante ampla defesa e contraditório.

7.1.6 O presente processo seletivo seguirá rigorosamente a ordem de classificação, observando os critérios estabelecidos pela categoria dos professores indígenas. Porém, não assegura ao candidato o direito automático à contratação, sendo condicionado à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração Pública, tendo o candidato mera expectativa de direito para a chamada em caráter temporário.

7.1.7 Em caso de suplência, o professor que não puder assumir as aulas ofertadas por incompatibilidade de turno, assinará um termo de espera, em formulário próprio, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, e ficará aguardando a abertura da próxima oportunidade de vaga no turno pretendido, por ordem de classificação.

7.1.8 O professor (efetivo e não efetivo) que não quiser ou não puder assumir aulas, assinará o termo de desistência do processo seletivo, em formulário próprio, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, estando ELIMINADO do Processo Seletivo.

7.1.9 O professor a quem forem atribuídas aulas temporárias, que desistir ou não comparecer à Unidade Escolar designada, estará ELIMINADO desse processo seletivo, ficando vedado de participar do Processo Seletivo referente ao ano subsequente.

7.1.10 Em caso de desistência, o professor poderá protocolar justificativa na Secretaria Municipal de Educação, cabendo à comissão do Processo Seletivo avaliar os casos individualmente e analisar se caberá o voto.

7.1.11 O professor que assumir aulas em mais de uma Unidade Escolar não poderá abandonar parcialmente as aulas, estando condicionado a deixá-las todas.

7.1.12 Não será permitida troca na lotação após a atribuição de aulas temporárias.

7.1.13 O candidato classificado obriga-se a manter atualizados seus dados cadastrais perante a Secretaria Municipal de Educação.

7.1.14 As contratações de professores para a Educação Escolar Indígena serão realizadas por meio da Secretaria Municipal de Educação e pelos **Representantes da Educação Escolar Indígena** lotados na SEMED, em conformidade com o princípio da publicidade (Art.37 da Constituição Federal de 1988).

7.1.15 A atribuição de aulas será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e dos **Representantes da Educação Escolar Indígena** lotados na SEMED.

7.1.16 As contratações ocorrerão mediante a disponibilidade de vagas e obedecerão aos dispositivos contidos nos artigos 56 a 60 da Lei Complementar 118/2007 e da Resolução nº 110/2013 e deste Edital, mediante justificativas jurídicas para professores indígenas e não indígenas.

7.1.17 Será considerado o tempo de serviço na área da educação, prestado ESPECIFICAMENTE nas escolas indígenas da rede municipal de Ensino de

Dourados-MS. A Declaração do tempo de serviço nas escolas indígenas do Município de Dourados deverá ser emitida pelas próprias Unidades.

7.1.18 A atribuição de aulas (lotação) será realizada na Secretaria Municipal de Educação, das 7h30 às 13h30, conforme classificação, por meio de convocação em Diário Oficial.

7.1.19 Os casos omissos serão resolvidos pela SEMED e Representantes da Educação Escolar Indígena lotados na SEMED.

7.1.20 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 02 de Dezembro de 2024

Nilson Francisco da Silva
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I DO EDITAL Nº 147/2025/SEMED

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMO
1.	Pós-graduação				
1.1	Título de Doutor em área relacionada à Educação.	Diploma, certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente.	01	20	
1.2	Título de Mestre em área relacionada à Educação.	Diploma, certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente.	01	15	44
1.3	Título de Especialista em área relacionada à Educação.	Diploma, certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente.	01	09	
2.	Formação				
2.1	Graduação – Licenciatura Plena na área correspondente à função que concorre OU Teko Arandu OU Povos do Pantanal)	Diploma, certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente.	01	10	
2.2	Magistério (Ara Verá ou Povos do Pantanal)	Diploma, certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente.	01	07	27
2.3	Licenciatura Plena em curso SOMENTE PARA INDÍGENAS	Atestado de Matrícula do ano em curso	01	06	
2.4	Magistério Ara Verá E Povos Do Pantanal em curso SOMENTE PARA INDÍGENAS	Atestado de Matrícula do ano em curso	01	04	
3.	Cursos de Capacitação/Formação Continuada				
3.1	Saberes Indígenas (200 Horas)	Certificado devidamente registrado pelo órgão competente	01	07	
3.2	Saberes Indígenas (acima de 80 Horas)	Certificado devidamente registrado pelo órgão competente	01	05	19



3.3	Cursos na área da Educação com carga horária mínima de 60h, não somatório, a partir de 2023	Certificado devidamente registrado pelo órgão competente	01	04	
3.4	Cursos na área da Educação com carga horária mínima de 10h, não somatório, a partir de 2023	Certificado devidamente registrado pelo órgão competente	01	03	
4.	Tempo de Serviço				
4.1	Tempo De Serviço especificamente nas escolas indígenas da rede municipal de Ensino de Dourados-MS – de 01 a 05 anos incompletos	Declaração emitida pela Unidade Escolar		02	
4.2	Tempo De Serviço especificamente nas escolas indígenas da rede municipal de Ensino de Dourados-MS – de 05 a 10 anos incompletos	Declaração emitida pela Unidade Escolar		05	10
4.3	Tempo De Serviço especificamente nas escolas indígenas da rede municipal de Ensino de Dourados-MS – 10 anos ou mais	Declaração emitida pela Unidade Escolar		10	
Total de Pontos					100